# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Segunda-feira, 11 de maio de 2026** **Ano X | Edição nº 1778** **Página 1 de 9**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Errata ..... 5
Contratos ..... 6
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 7
Audiência Pública ..... 7
***Comunicados*** ..... 9


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dourado**
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Câmara Municipal de Dourado**
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : gabinete@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br


### Decreto nº 3130 - 09 Março de 2026

**Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.**

O Prefeito do Município de Dourado/SP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto;
- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
- na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o e
- nas leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
E considerando:
- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivo e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e
- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Dourado, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.
§ 1º – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : gabinete@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br


§ 2º – São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** – Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Dourado, que será integrada por representantes titulares e suplentes de:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
b) Conselho Tutelar
c) Conselhos setoriais de saúde, educação e assistência social.
d) Órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, meio ambiente, segurança, obras e urbanismo.
e) Órgão municipal gestor de planejamento e finanças.
f) Associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança .

Parágrafo único – A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º** – Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º – A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei Federal nº 13.257/2016, em seus art. 4o caput e parágrafo único.

§ 2º – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º** – A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e à sociedade civil que participaram de sua elaboração para aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º – A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos.

§ 2º – O PMPI do Município de Dourado deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** – O Plano Municipal pela Primeira Infância de Dourado será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 8 de abril de 2026.

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADO**

**Portarias**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 4.050 DE 11 DE MAIO DE 2.026

**"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público, face aprovação em Concurso Público"**

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, considerando a realização do Concurso Público nº 02/2025 para provimento de cargos;

RESOLVE

1 – Nomear, o Servidor abaixo, aprovado no Concurso Público nº 02/25, para o cargo de MEDICO VETERINARIO (A),

| CLASS | NOME | CPF | PASEP |
|---|---|---|---|
| 1° | MARIANA BUENO DOS SANTOS | 425.830.448-42 | 168.91373.66/3 |

2 – Os vencimentos do Servidor acima nomeado serão equivalentes a Faixa 22 Nível I, da Lei Municipal Complementar nº 1.898 DE 20.03.2026 e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 11 de Maio de 2.026

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 11 de Maio de 2.026.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Dalvan Aparecido Galvão Martins
Portaria n° 4.042 de 04.05.2026

**Licitações e Contratos**

**Errata**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**


CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP 13590-000 Fone/Fax (16) 33451159
Site: www.dourado.sp.gov.br


**RETIFICAÇÃO**
**Termo aditivo 43/26**

Trata-se de retificação termo aditivo 43/26

Considerando que foi identificado o erro de digitação.

Fica retificado o seguinte:

**Onde se lê:**

1- Valor global: R$.1.301.385,60
2- 25/04/2026 a 25/07/2026

**Leia-se:**

1- Valor global: R$1.361.479,20
2- 25/04/2026 a 25/04/2027

Permanecendo inalterado o restante do extrato.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Dourado/SP, 5 de maio de 2026.

### Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2025**
**CREDENCIAMENTO N° 002/2025**
**CONTRATO N° 40/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26**
**CONTRATADA: 65.102.341 WAGNER SOARES DA SILVA.**
**CNPJ nº.65.102.341/0001-13**
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI'S (ARTIGO 18-A DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 C.C. ART. 966 DO CC), INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E CALHEIRO E VIDRACEIRO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS CONFORME DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
**VALOR GLOBAL:**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | PREÇO UNIT. (SEM BDI) | PREÇO UNIT. (COM BDI) | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| 6127 | AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA) | H | 3.000,00 | R$ 23,87 | R$ 29,85 | R$ 89.550,00 |
| 4783 | PINTOR (HORISTA) | H | 2.000,00 | R$ 26,09 | R$ 32,62 | R$ 65.240,00 |
| 2696 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | H | 1.500,00 | R$ 30,98 | R$ 38,74 | R$ 58.110,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes dos Departamento de Obras.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 14.133/21.
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2026.
Dourado, 11 de maio 2026.
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal
.....

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Audiência Pública**

LISTA DE PRESENÇA
AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2026, PARA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

Letícia Fernanda Gomes Pereira Letícia Fernanda G. Pereira
BENEDITO ANTONIO BAPTISTA
Carlos Eduardo Aparecido Sabatine
Thaissa Fonseca da Silva Zilio Martins
IURI JOSÉ FREITAS SANTOS
Silvia Rangel Dalua
Bruno Colombo R.d.
Elaine Oliveira
Sumaro Justi Sumaro Justi
Mariana Bueno dos Santos
Ana Paula da Silva
Luiz Carlos Gobbi Junior
Renata Pereira

25

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2027.**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026, às 19 horas, nas dependências do auditório do Departamento de Educação, sito à Rua José Bustani, 600, bairro Jardim Paulista, Dourado, SP, realizou-se a Audiência Pública para discussão e elaboração do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2027 – LDO 2027, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 48 de Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), tendo sido convocada através de edital publicado no Diário Oficial do Município de Dourado/SP, edição do dia 01 de abril de 2026, divulgado nas redes sociais, bem como foi disponibilizado à população formulário online para envio de sugestões que ficou disponível no site da prefeitura através do link https://www.dourado.sp.gov.br/pagina/5/formulario-de-participacao-popular. A presente audiência pública foi coordenada pelo Sr. Benedito Antonio Baptista, Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento, que após uma breve saudação aos presentes, deu início à apresentação, do Projeto de Lei que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, enfatizando que os projetos e programas e ações de governo estão alinhados com o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi demonstrada e explanada através de slides as metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2027 e demonstrado o valor da receita estimada e as fontes de recursos que viabilizarão os programas e projetos priorizados, conforme segue: Receita de Impostos, Taxas e Receita de Contribuições R$ 11.265.434,00, Receita Patrimonial R$ 436.963,00, Receita de Serviços R$ 74.731,00, Transferências Correntes R$ 72.188.008,00, Outras Receitas Correntes R$ 101.200,00,– Total da receita corrente: R$ 84.066.336,00, Receita de Capital R$ 500.000,00, Deduções das Receitas para FUNDEB R$ -11.094.137,00, totalizando a receita em R$ 73.472.199,00. Em seguida foram demonstradas e explanadas a despesa corrente, despesa de capital e a reserva de contingência, Departamentos e programas no total de R$ 73.472.199,00. Na sequência foi demonstrado a estimativa da despesa por órgão: Poder Executivo – R$ 70.972.199,00; Câmara Municipal – R$ 2.500.000,00. Finalizada as explanações franqueou-se a palavra para esclarecimentos, sugestões e questionamentos, sendo que ninguém se manifestou. Em seguida, como ninguém se manifestou e nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada esta Audiência Pública e para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Letícia Fernanda Gomes Pereira, que secretariei os trabalhos e os demais presentes. Dourado, 22 de abril de 2026.

Letícia Fernanda G. Pereira

**Comunicados**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Demétrio Calfat, nº 145 - Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345 3087
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
RELATÓRIO FINANCEIRO E OPERACIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2.026

A Diretoria do Departamento Municipal de Saúde de Dourado comunica a toda população douradense e também ao Conselho Municipal de Saúde que fará realizar Audiência Pública, conforme determina o artigo 12 da Lei nº 8.689/93, combinado com o artigo 9º do Decreto nº 1.651/95 e Lei Complementar 141/12, com o objetivo de apresentar e discutir o relatório financeiro e operacional do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2.026.

Informamos que a Audiência Pública será realizada na Câmara Municipal de Dourado - Rua Dr. Marques Ferreira, nº 710 no dia 21/05/2026 às 19h, e após será disponibilizada no site e meios de comunicação eletrônico da Prefeitura Municipal.

VIRGÍNIA TEREZINHA DE JESUS ZÓLIO MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE DOURADO